



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ 12.143.442/0001-76
Rua Ceará, 662 – Centro
CEP – 65.930-000 Fone: (99) 3538-1487

Projeto de Lei Nº35/2022

PROTOCOLADO

17/08/22

Câmara Municipal de Açailândia

LIDO

17/08/22

Visto

APROVADO

24/08/22

Câmara Municipal de Açailândia

Autoriza o Município de Açailândia, a realização de avaliação oftalmológica nos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 1º - Autoriza o Município de Açailândia, a realização de avaliação oftalmológica nos alunos matriculados na rede municipal de ensino

Parágrafo único: Os testes serão realizados nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º - A realização dos exames caberá a Prefeitura Municipal através da Secretaria da Saúde, que disponibilizará consulta em ambulatórios de oftalmologia adequados. Com a participação e acompanhamento de profissionais da área da saúde do município, tendo como finalidade detectar a deficiência visual na criança ou adolescente.

Art. 3º - Os exames deverão ser agendados pela direção de cada escola, juntamente com a Secretaria da Saúde, mediante programação de turmas.

Art. 4º - A partir dos resultados dos testes obtidos pelos profissionais da área especializada, haverá reunião com os pais ou responsáveis dos alunos para prestar completa orientação.

Art. 5º - Nos casos específicos de doenças oftalmológicas a Secretaria de Saúde deverá buscar de meios para que o aluno faça o tratamento adequado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Crianças para um melhor desempenho escolar é necessário que seja realizado exames oftalmológicos, porém muitas famílias não têm condições de arcar e fazerem com seus filhos percam rendimento escolar. Entre os dois e dez anos de idade - portanto, incluindo crianças em idade escolar -, é recomendado que a criança faça o exame oftalmológico completo uma vez ao ano. É justamente neste período que a criança vai completar o desenvolvimento da visão. Aqui, a vantagem é que o teste também pode ser feito de forma que a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ 12.143.442/0001-76
Rua Ceará, 662 – Centro
CEP – 65.930-000 Fone: (99) 3538-1487

criança tenha uma participação colaborativa, onde o oftalmologista pode usar imagens de desenhos, números ou letras.

Os problemas de visão mais comuns nas crianças em idade escolar são: hipermetropia, dificuldade em enxergar de perto, e miopia, dificuldade em enxergar de longe; astigmatismo, que é a visão distorcida tanto para perto quanto para longe; estrabismo; e a ambliopia, vulgarmente conhecida como “olho preguiçoso”.

É importante que os pais também saibam reconhecer os sintomas de dificuldade visual, que normalmente se refletem em dores de cabeça frequentes, desinteresse pelo estudo, baixo desempenho escolar e proximidade de aparelhos eletrônicos (televisão, computador, celular) para poder enxergar.

Considerando essa nossa realidade, se faz necessário a criação de um projeto de lei que contemple essas crianças e com isso peço deferimento.

Plenário Carlos Alberto Chaves, da Câmara Municipal de Açailândia, aos 16 de agosto de 2022.

Adjackson Rodrigues Lima
Vereador